

# CONTRATO ADMINISTRATIVO No. 029/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023
OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE
LUMINÁRIAS DE LED PARA O MUNICIPIO
DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA
ATIVA MATERIAS ELETRICOS LTDA.

### 1. DAS PARTES

- **1.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.
- **1.2. ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrito no **CNPJ sob n°. 06.110.817/0006-03**, com sede administrativa na Rua Colonizador Enio Pepino nº. 1667. Bairro: Setor Industrial Sul, Município De Sinop MT, CEP: 78.557-477, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.
- **1.3. CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº. 033/2023 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 013/2023 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

- 2.1. O presente contrato tem por objetivo a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS MT, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO №. 033/2023.</u>
- 2.2. O CONTRATADO adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do PROCESSO LICITATÓRIO №. 033/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 013/2023, conforme segue:

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL		
1	BRAÇO CISNE 3X48.0mm	UN	200	R\$	165,00	R\$	33.000,00	
2	PARAFUSO CAB QUADRADA MAQ 16X250mm	UN	400	R\$	12,00	R\$	4.800,00	
VALOR TOTAL							37.800,00	
(TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)								

**2.4.** O(s) Itens(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicado em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma *FRACIONADA* de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (*REQUISIÇÃO*), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

Página 1 de 5



disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02. **3.2.** O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 37.800,00 (Trinta E Sete Mil E Oitocentos Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, oriundo **PROCESSO LICITATÓRIO №. 033/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 013/2023**, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.
- **4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.
- **4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;
- **4.4.** Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;
- **4.5.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado de acordo com as condições pré-estabelecidas (a contento da **CONTRATANTE**);
- **4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **4.7.** O **CONTRATADO** receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- **4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em 90 (Noventa) dias, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

- **6.1.** A entrega dos produtos será conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da LICITANTE vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.
- **6.1.1.** A entrega será no prazo <u>MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS</u> úteis a contar da <u>requisição e/ou autorização de compra</u>: **a)**. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela retirada do produto no Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino nº. 1667. Bairro: Setor Industrial Sul, Município De Sinop MT, CEP: 78.557-477.
- **b).** A administração poderá retirar o produto na sede da LICITANTE vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;
- **6.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da LICITANTE vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no *PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS*, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.
- **6.3.** Quando da entrega, a LICITANTE vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:
- **a).** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;
- **6.4.** Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a LICITANTE vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.
- **6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) LICITANTE (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substitui-

Página 2 de 5



los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s), se for o caso.

# 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- **7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da **Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023**, conforme segue:

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária:	002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:	25 – Energia.
Sub-Função:	752 – Energia Elétrica.
Programa:	0038 – Expansão de Rede de Energia Elétrica.
Projeto Atividade:	2350 – Manutenção e Ampliação de Iluminaria Pública.
Elemento de Despesas:	3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:	
Fonte	
Fonte	-1.751.000000
Valor	R\$37.800.00

### 9. DAS OBRIGAÇÕES

# 9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na clausula 4, deste contrato;
- **9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Do CONTRATADO:

- **9.2.1.** Fica o **CONTRATADO** responsabilizado por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
- **9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
- 9.4. O CONTRATADO responderá pelos danos causados por seus agentes;
- **9.5.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo do Processo Licitatório n°. 033/2023, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.6.** O **CONTRATADO** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- **9.7.** Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o **CONTRATADO** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- **9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- **9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- **9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto:
- **9.11.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

Página 3 de 5



**9.12.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

### 10. DAS SANÇÕES

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADO** as seguintes sanções:
- **10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- **10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

- **11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação com antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se o **CONTRATADO** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- **11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4. É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

### 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**12.1.** O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

# 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

**16.1.** Os débitos do **CONTRATADO** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

# 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**17.1.** Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964.

Página 4 de 5



### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 19. FISCAL DE CONTRATOS

- **19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.
- **19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022.

# 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023**, e a proposta do **CONTRATADO**.
- **20.2.** O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
- **20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE Ativa Materiais Elétricos LTDA
CNPJ Sob o n°. 06.110.817/0006-03
Representante
CONTRATADO

Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 TESTEMUNHA Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 TESTEMUNHA

Página 5 de 5